ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00, com sede na Rua Frederico Trarbach, 655, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, no uso de suas atribuições, e de outro lado a empresa **LIFE'S CREATIVE TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, nº205, Bairro Centro, Venancio Aires/RS, CEP 95.800-000, inscrita no CNPJ sob nº08.101.661/0001-15, legalmente representada por quem a subscreve, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018,** resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - O objeto da presente Ata é o **registro de preços** para futuras **aquisições parceladas de equipamentos de informática e materiais diversos**, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	ARAME GALVANIZADO Arame macio com zincagem BWG 16 Fio de 1,65mm	M	GERDAU	10,0000	1,6800	16,80
2	CABO DE REDE CAT5e - Aplicação para Redes; - Ambiente de Instalação Interno; - Não Blindado; - 4 pares 24 AWG (Azul / Listrado Azul / Laranja / Listrado Laranja / Verde / Listrado Ve rde / Marrom / Listrado Marrom); - Condutor deve ser de cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG; - Os condutores devem ser trançados em pares; - Isolamento em Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm; - Capa externa em PVC retardante a chama; - Diâmetro Externo Nominal de 4,8 mm a 5,1 mm; - Cor Azul ou Azul claro; - Resistência de Isolamento de 10000 M?.km; - Temperatura de Instalação de 0°C a 50°C; - Temperatura de Operação de -20°C a 60°C; - Desequilíbrio Resistivo Máximo de 5%; - Capacitância Mutua 1kHz Máxima de 56 pF/m;	M	FURUKAWA	100,0000	3,1000	310,00

	- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máxima de 3,3 pF/m; - Impedância Característica 100±15% ?; Atraso Máximo de Propagação 545ns/100m @ 10MHz; Velocidade de propagação nominal: 68%.					
3	CABO DE REDE CAT5e BLINDADO COM FIO DE AÇO GALVANIZADO - Aplicação para Redes; - Ambiente de Instalação Externo; - Blindado; - 4 pares 24 AWG (Azul / Listrado Azul / Laranja / Listrado Laranja / Verde / Listrado Verde / Marrom / Listrado Marrom); - Condutor deve ser de cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG; Os condutores devem ser trançados em pares; Isolamento em PEAD colorido de acordo com as normas; - Blindagem global ao redor dos 4 pares, por fita de poliéster aluminizada, com fio dreno de cobre estanhado para aterramento;	M	DRAKA PRYSMIAN	380,0000	4,1500	1.577,00
	- Capa externa retardante à chama. Classificação anti-chama CM conforme UL 444. Material com proteção contra efeito dos raios UV e intempéries; - Diâmetro Externo Nominal de 6 mm a 7 mm; - Cor Preto; - Desequilíbrio resistivo máximo: 2%; - Capacitância mútua máxima: 55,8 pF/m; - Desequilíbrio capacitivo máximo: 1,6 pF/m; - Impedância característica (1-100 MHz): 100 ± 15 ?; - Velocidade de propagação: 70%.					
4	CONECTOR RJ45 CAT5e - Conector macho: - Categoria 5e; - Não blindado; - Contatos adequados para conectorização de condutores	UN	CHIPSCE	4,0000	2,4000	9,60

	sólidos; - Produzido em material termoplástico transparente de alto impacto; - Compatível com as normas SO/IEC e NBR 14565.					
5	CONECTOR RJ45 CAT5e BLINDADO - Conector macho; - Categoria 5e; - Blindado; - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos; - Produzido em material termoplástico transparente de alto impacto com aplicação de blindagem externa; - Compatível com as normas SO/IEC e NBR 14565.	UN	CHIPSCE	26,0000	3,9000	101,40
9	ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA COM ROSCA Isolador tipo olhal - Dimensões aproximadas de 70x40mm - Parafuso com rosca soberba 5/16" - Uso Interno e Externo - Cor Marrom - Produzido em Porcelana Quartsoza + Aço	UN	GERMER	14,0000	5,3000	74,20
12	RACK DE PISO 19" 36U P800 PORTA DE VIDRO PRETO - Dimensão mínima de 1745 mm de Altura e 800 mm de Profundidade; - Estrutura externa em AÇO CARBONO SAE 1010 com espessura de 1,5mm; - Possuir plano de fixação em aço padrão 19? perfurado para porca gaiola; - Porta frontal em vidro temperado fumê 4 mm e moldura em aço carbono; - Porta frontal com abertura de 180° através das dobradiças de articulação; - Porta frontal com fechadura e chave do tipo fecho mini-escamotável; - Tampas laterais e traseira removíveis, com fechadura e chave;	UN	FIBRACEM	2,0000	1.600,0000	3.200,00

	Tampas produzidas em AÇO CARBONO SAE 1010 com espessura de 0,9mm; - Possuir venezianas de ventilação nas laterais e tampa traseira; - Possuir furação para sistema duplo ventilação; - Possuir pés niveladores para alinhamento no piso; - Grau de proteção IP 20; - Deve atender os requisitos das normas IEC 60297-3- 100 e IEC 60297-3-105; - Pintura Epóxi Pó Preto microtexturizado;					
14	RÉGUA DE ENERGIA 19" 1U 10AMPERES COM 8 TOMADAS S/DISJUNTOR - Régua injetada para fixação em racks 19"; - Padrão 19? 1U; - Dimensão mínima de 44 mm de Altura e 51 mm de Profundidade; - Estrutura em plástico de engenharia; - Tensão de entrada (AC) : 110/220 volts; - Cabo de Alimentação 3x1,5mm² com 1,5m de comprimento; - Possuir no mínimo 8 tomadas 2P+T, injetadas diretamente na estrutura; - Atender os requisitos técnicos da norma NBR 14136:2012; - Cor Preta.	UN	FIBRACEM	5,0000	110,0000	550,00
17	CONJUNTO PORCA GAIOLA M5 - Parafuso com porca tipo gaiola para rack com 16 mm e rosca M5; - Porca devidamente acomodada em uma ?gaiola metálica?; - Desenvolvido para uso em racks; - Feito em aço carbono com cromação para se evitar a corrosão; - Possui fenda tipo Philips no parafuso	UN	FIBRACEM	32,0000	1,7500	56,00

27	COMPUTADOR DESKTOP ALL-IN-ONE Gabinete: Modelo All-in-one Botões frontais Liga/Desliga, Reset Cor predominante: Preto Segurança: Abertura para trava Kensington Furação VESA Placa Mãe: Socket BGA1356 Suportar arquitetura 64 bits 1 slot para memória SO-DIMM Suportar até 16GB de memória Suportar memória DDR4 2133 MHz Chip gráfico de vídeo integrado Audio integrado Possuir LAN integrado LAN totalmente configurável por software Processador: Arquitetura 64bits, com no mínimo 02 núcleos e 4 threads Socket: BGA1356 Segmento: Mobile Frequência baseada em processador: 2,40 GHz Cache 3 MB SmartCache Velocidade do barramento: 4 GT/s OPI TDP 15 W Frequência de TDP Configurável - baixo 800 MHz TDP Configurável - baixo 7,5 W Tipos de memória: DDR4-2133, LPDDR3-1866, DDR3L-1600 Nº máximo de canais de memória: 2 Circuito de processamento de imagens integrado no processador Suporte para 4K Resolução máxima: 4096x2304 Suporte para DirectX 12 Suporte para OpenGL 4.4 Memória RAM 4 GB DDR4 Padrão DDR4 2133 MHz Non-ECC Disco Rígido Mínimo de 500GB Sata III Padrão 2,5? Áudio	UN	POSITIVO	15,0000	2.900,0000	43.500,00

	Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais 1x Microfone 2x Alto-falantes estéreo embutidos Rede com fio 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Rede sem fio Wireless Dual Band AC-802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth 4.0 Webcam 0.3 Megapixel Incorporada ao monitor, na parte superior Unidade Ótica DVD±RW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x) Leitor de Cartões Leitor de cartões 4 em 1 (SD / MMC / MS / MS Pro) Portas de Conexão 2x USB 3.1 Gen1, 4x USB 2.0, 1x HDMI 1.4 (saída), 1x RJ-45, 1x line-in (microfone), 1x line-out (fone ouvido), 1x DC-in (fonte) Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional ou superior, 64Bits Idioma Português (Brasil) Devidamente licenciado com licença definitiva Deve estar instalado no computador Fonte de Alimentação Externa Potência Mínima: 65W Tensão de Entrada: 100~240V / 50~60Hz automática Teclado Padrão ABNT2 (Português Brasil) Interface USB Mínimo de 107 teclas Leds Indicadores: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock Cor predominante: preto Compatibilidade: Windows e Linux Resistente a derramamento de líquidos Mouse Tipo Ótico (laser) Interface USB					

	2 botões + botão de rolagem Resolução mínima: 1.000 dpi Cor predominante: Preto Compatibilidade: Windows e Linux Tela Tamanho do painel: mínimo 18,5" Widescreen Tecnologia LED Resolução máxima: 1366 x 768 Tratamento antirreflexo Documentos e Acessórios Manuais de instalação Fonte de Alimentação Compatibilidades e Certificações Segurança do usuário: IEC 60950: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24; Equipamento ecológico: EPEAT Silver; Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296); Compatibilidade Microsoft WHQL (HCL); O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria ?Promoters? ou ?Contributors?, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Garantia 24 (vinte e quatro) meses diretamente com o FABRICANTE; Deverá apresentar Carta/Correspondência do FABRICANTE, direcionada à Prefeitura Municipal de Vale Verde, atestando a garantia.					

28	COMPUTADOR DESKTOP ALL-IN-ONE Gabinete: - Modelo All-in-one Botões frontais Liga/Desliga, Reset - Cor predominante: Preto - Segurança: Abertura para trava Kensington - Furação VESA - Placa Mãe: - Socket BGA1356 - Segmento Mobile - Suportar arquitetura 64 bits - 1 slot para memória SO-DIMM - Suportar até 16GB de memória - Suportar memória DDR4 2133 MHz - Chip gráfico de vídeo integrado Audio integrado - Possuir LAN integrado - LAN totalmente configurável por software - Processador: - Arquitetura 64bits, com no mínimo 02 núcleos e 4 threads - Socket: BGA1356 - Segmento: Mobile - Frequência baseada em processador: 2,50 GHz - Frequência turbo max: 3,10 GHz - Cache 3 MB SmartCache - Velocidade do barramento: 4 GT/s OPI - TDP: 15 W Frequência de TDP Configurável ? alto: 2,70 GHz - TDP Configurável ? alto: 25 W - Frequência de TDP Configurável ? baixo: 800 MHz - TDP Configurável ? baixo: 7,5 W - Tipos de memória: DDR4-2133, LPDDR3-1866, DDR3L-1600 - Nº máximo de canais de memória: 2 - Circuito de processamento de imagens integrado no processador - Suporte para 4K - Resolução máxima: 4096x2304 - Suporte para DirectX 12 Suporte para OpenGL 4.4 - Memória RAM - 8 GB DDR4 - Padrão DDR4 2133 MHz Non-ECC	UN	POSITIVO	8,0000	2.925,00	23.400,00

	- Disco Rigido - Mínimo de 500GB - Sata III - Padrão 2,5? - Áudio - Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais - 1x Microfone - 2x Alto-falantes estéreo embutidos - Rede com fio - 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet - Rede sem fio - Wireless Dual Band AC-802.11 a/b/g/n/ac - Bluetooth 4.0 - Webcam - 0.3 Megapixel - Incorporada ao monitor, na parte superior - Unidade Ótica - DVD±RW (Gravador de CD 24x. Gravador de DVD 8x) - Leitor de Cartões - Leitor de cartões 4 em 1 (SD / MMC / MS / MS Pro) - Portas de Conexão 2x USB 3.1 Gen1, 4x USB 2.0, 1x HDMI 1.4 (saída), 1x RJ-45, 1x line-in (microfone), 1x line-out (fone ouvido), 1x DC-in (fonte) - Sistema Operacional - Microsoft Windows 10 Professional ou superior, 64Bits - Idioma Português (Brasil) - Devidamente licenciado com licença definitiva - Deve estar instalado no computador - Fonte de Alimentação - Externa - Potência Mínima: 65W - Tensão de Entrada: 100~240V / 50~60Hz automática Teclado - Padrão ABNT2 (Português Brasil) - Interface USB - Mínimo de 107 teclas Leds Indicadores: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock Cor predominante: preto - Compatibilidade: Windows e Linux					

	- Resistente a derramamento de líquidos - Mouse - Tipo Ótico (laser) - Interface USB - 2 botões + botão de rolagem - Resolução mínima: 1.000 dpi - Cor predominante: Preto - Compatibilidade: Windows e Linux - Tela - Tamanho do painel: mínimo 18,5" Widescreen - Tecnologia LED - Resolução máxima: 1366 x 768 - Tratamento antirreflexo - Documentos e Acessórios - Manuais de instalação - Fonte de Alimentação - Compatibilidades e Certificações - Segurança do usuário: IEC 60950; - Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24; - Equipamento ecológico: EPEAT Silver; - Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296); - Compatibilidade Microsoft WHQL (HCL); O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria ?Promoters? ou ?Contributors?, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; - Garantia - 24 (vinte e quatro) meses diretamente com o FABRICANTE; - Deverá apresentar Carta/Correspondência do FABRICANTE, direcionada à Prefeitura Municipal de Vale Verde, atestando a garantia.					

32	LICENÇA WINDOWS SERVER Versão: 2016 Tecnologia: 64 bits Idioma: Português Licenciamento: COEM Processadores suportados: Até 02 Usuário: Corporativo Suportar Virtualização (até 2 máquinas virtuais)	UN	MICROSOFT	2,0000	3.210,0000	6.420,00
33	LICENÇA WINDOWS OFFICE PRO Licenciamento: Download Idioma: Português Licenciado para Uso Comercial Validade de Uso: Perpétua Incluir Word-Editor de Texto; Excel-Planilha Eletrônica; Outlook-Correio Eletrônico e Agenda; Power Point-Apresentações; Publisher-Editoração Eletrônica; Access-Banco de Dados; One Note-Centralizador de tarefas	UN	MICROSOFT	5,0000	849,0000	4.245,00
					Total	**83.460,00**

1.2 – A(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n° 015/2018, os quais consideram-se parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3 – A prestação dos serviços deverá obedecer as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018.
1.3.1 – A relação dos eventos programados e a relação mínima de equipamentos, encontram-se nas especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018.

1.4 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 - A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar** as contratações **que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa, Banco Banrisul, Agência n°0957, Conta n°06.114502.0-6 não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

2.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à na Prefeitura de Vale Verde, localizada na Rua Frederico Trabach, 655, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Vale Verde e conter o número do correspondente empenho.

2.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

2.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Vale Verde;

2.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 - DOS EMPENHOS

3.1 – A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

4 - DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade. se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.5.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4 - sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.6 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1 - por razão de interesse público; ou

4.6.2 - a pedido do fornecedor.

4.7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.8 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.8.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

4.8.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5 - DOS PRAZOS E GARANTIA

5.1 – O **prazo de fornecimento** dos produtos será de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da homologação do procedimento licitatório.

5.2 – O **prazo de entrega** do(s) produto(s) não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho), podendo, mediante solicitação fundamentada, ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

5.3 – O **prazo de garantia** do(s) produto(s), contra vicio(s) e defeito(s) de fabricação, para qualquer componente do(s) equipamento(s), não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses** ou ao indicado nas Especificações Técnicas dos mesmos (Anexo II), sendo contado a partir do recebimento definitivo.

5.3.1 – A garantia do(s) produto(s) no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

5.3.2 – Para os lotes onde é solicitado atendimento "on-site", o mesmo deverá ser prestado em dias úteis e horário comercial, no tempo máximo de 24 (vinte quatro) horas e solução em 48 (quarenta e oito) horas, sendo admitida a substituição do equipamento.

5.3.2.1 – A empresa deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

5.3.3 – Incumbe a empresa o ônus da prova da origem do defeito.

5.4 – A empresa deverá prestar **Assistência Técnica e manutenção** dos produtos, durante o prazo da garantia, por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos sem ônus ao Município, com prazo de atendimento de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e resolução de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado do Município, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.4.1 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa.

5.4.2 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa, com posto de atendimento no estado do Rio Grande do Sul.

5.4.3 – A empresa deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, bem como o fornecimento de partes e peças de reposição, por um período mínimo de 02 (dois) anos após o vencimento do prazo de garantia.

6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado do Município, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

6.2 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.3 – O recebimento dos produtos será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.4 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem as exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.5 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:
a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital;
b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

6.6 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a empresa deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.6.1 – A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

6.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

6.7.1 – Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

6.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

6.9 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

6.10 – Por ocasião da entrega a empresa deverá entregar também toda a documentação e toda(s) a(s) certificação(ões) solicitada(s) nas especificações Técnicas mínimas obrigatórias dos produtos (Anexo II do edital), a fim de demonstrar que atende a todas as exigências e características solicitadas, sob pena de rescisão contratual e multa.

6.11 – Os equipamentos, conforme o caso, devem vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em Português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Órgão Gerenciador)

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Vale Verde, e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

7.6 - Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando à Secretaria de Administração e Planejamento com a dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda da presente Ata.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

10.5 - Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 - A empresa garante que cumpre com todas as especificações e condições do Edital de Pregão Presencial nº 15/2018.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão Presencial nº 15/2018.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais nº 1.492/2017 e nº 1.638/2018 e suas alterações.

13.2 - As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Será garantido a empresa, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

13.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

13.5 - Serão aplicadas as penalidades:

13.5.1 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;

13.5.2 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;

13.5.3 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar os seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

13.5.4 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.5.5 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.5.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

13.5.7 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

13.5.8 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

13.6 – Para o caso previsto nos subitens 13.5.1 a 13.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.7 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 13.5.5). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.8 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 13.5.6, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.9 - Para os casos previstos nos subitens 13.5.7 e 13.5.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.10 – As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

13.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

13.13.1 – Pela Administração, quando:
a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.13.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
a) Na hipótese prevista no subitem 13.14.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.
b) Ainda na hipótese prevista no subitem 13.14.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da lei nº 8.666/93 e alterações .

14.3 - A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

14.4 – A Ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vale Verde, 31 de Agosto de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH – Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE VALE VERDE – Contratante

LIFE'S CREATIVE TECNOLOGIA LTDA-ME – Contratada

Analisei e aprovei o aspecto Jurídico e Formal do Instrumento

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

TESTEMUNHAS: Norton Gabriel Sturm
024 54[illegible]75